

RESOLUÇÃO CONSEMA n° 03/99

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica Provisória para tratar da revisão do Regimento Interno do CONSEMA e dá outras providências.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Estadual n°10.330/94, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Câmara Técnica Provisória para tratar da revisão do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 2° - A Câmara Técnica que trata esta Resolução será integrada pelas seguintes entidades:

Centro de Estudos Ambientais: Alexandre Melo Soares e Marcos Vinícius Madeira

FETAG: Heitor José Schuch e Anselmo Piovesan

Instituição Universitária Privada-PUC: Assis Pedro Perin Picini

Secretaria da Cultura: Dóris de Oliviera

Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação: Annete Machado Piccoli e Rejane Beatriz Lima

FEPAM - Gustavo de Moraes Trindade

Art. 3° - O prazo para conclusão dos trabalhos desta Câmara Técnica será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 1999.

Claudio Langone
Diretor-Presidente da FEPAM
Secretário Executivo do CONSEMA